

LEI N° 983, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007.

PRORROGA O PRAZO DA LEI N° 647, DE 11 DE MARÇO DE 2004, ALTERADA PELA LEI N° 736/2005, 785/2005, 848/2006, 890/2006 E 934/2007, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação, por prazo determinado, de 08 (oito) **Pedreiros** e 04 (quatro) **Oficiais Administrativos**, exceto a prorrogação de 13 (treze) **Operários**, estabelecido pela Lei n° 647, de 11 de março de 2004 e alterada pelas Leis n° 736, de 11 de março de 2005, 785, de 12 de setembro de 2005, 848, de 22 de março de 2006, 890, de 12 de setembro de 2006 e 934, de 22 de março de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal nas Secretarias em que os servidores forem lotados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 12 de setembro de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA - RS, em 11 de setembro de 2007.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Adauri Maciel da Silveira
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

LEI N° 983, DE 11 DE SETEMBRO DE 2007 – FL. 02

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

José Alfredo Bergmüller
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

Patrícia Ghilardi Costa
Sec. Mun. da Saúde

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento